



PORTARIA COREN-ES Nº 261/2021

Designa funcionários a formarem Comissão de Estudos Preliminares referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública e de pessoal – PAD nº 599/2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos, de observância obrigatória pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1720/2021, emitido pela Assessora de Planejamento e Gestão em 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Estudos Preliminares referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública e de pessoal – PAD nº 599/2021:

- (i) André Braz Matos – Contador do Coren/ES;
- (ii) Eliane Aparecida Poli – Controladora Geral;
- (iii) Luís Gustavo D'Alcântara Freire de Souza – Analista de Gestão de Pessoas;
- (iv) Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira – Analista de Tesouraria.



Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da ciência desta Portaria:

- I. Elaborar estudos preliminares;
- II. Discriminar o objeto;
- III. Elaborar Termo de Referência, Projeto Básico e Mapa de Riscos.

Parágrafo único. Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Assessora de Planejamento e Gestão do Coren-ES no prazo estipulado.

Art. 3º – A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Assessora de Planejamento e Gestão do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.

Art. 4º – Dê ciência aos interessados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 04 de novembro de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712-ENF
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº. 41445-ENF
Conselheira Secretária

APMOR